

## PORTARIA Nº 114 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas de restrições sociais a serem seguidas pela Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária no Estado do Amapá de acordo com o Decreto 3819/2020.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto 3819/2020, de 27 de outubro de 2020, que trata DE NOVAS MEDIDAS DE RESTRIÇÕES SOCIAIS NOS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO AMAPÁ, e que no seu artigo terceiro dispõe: "*Art. 3º Durante o prazo de vigência deste Decreto, todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, deverão entrar em regime de teletrabalho e sobreaviso, excetuando-se aqueles que atuam nos setores de saúde e segurança (Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, IAPEN e Procon) e que participem dos órgãos que compõem a frente de combate à disseminação do vírus Covid-19 e os titulares das Unidades Gestoras essenciais, aos quais caberá definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão.*" , resolve:

**Art. 1º.** O horário de trabalho na Sede e nas UVL's será de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, excetuando-se os postos de trabalhos que obedecem ao regime de plantão.

**§1º** Caberá aos Coordenadores e Chefes de Unidade de Execução Regional elaborar a escala de trabalho (rodízio) do seu setor, respeitando o limite mínimo de 30% dos servidores, bem como os casos enquadrados no regime de teleserviço ou home office.

**§2º** No que couber adote-se o regime de atendimento remoto, e que somente em último caso seja realizado atendimento presencial, que deverá ser previamente agendado, com hora marcada.

**Art. 2º.** Visando à proteção do servidor e do ambiente de trabalho, o chefe imediato deverá:

**I** - afastar do trabalho o servidor que apresentar sintomas de contaminação – febre, tosse (mesmo que pouca), dor de cabeça, desconforto respiratório, coriza, entre outros;

**II** - recomendar a pessoa que procure uma unidade de saúde para realização de exame e demais procedimentos, devendo o servidor permanecer em casa até a comprovação da não contaminação ou cura da doença, comprovada por laudo médico;

**III** - manter trabalhando através do sistema de home office e/ou teletrabalho, os servidores pertencentes ao grupo de risco quais sejam: aqueles com mais de 60 anos; os cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartos revascularizados); os portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada; os pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); os imunodeprimidos, independente de idade; os doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); os diabéticos e as gestantes;

**IV** - manter trabalhando através do sistema de home office e/ou teletrabalho, os servidores que cuidam sozinhos de familiares ascendentes e descendentes, reconhecidos como pertencentes a grupo de risco para COVID-19, bem como aqueles que tenham filho em idade escolar ou inferior, que necessitem de assistência, conforme regramento a ser estabelecido pelo Gestor do órgão.

**Parágrafo Único.** Os servidores enquadrados nos casos acima deverão preencher a autodeclaração de saúde ou de cuidado e coabitação ou de filho menor em idade escolar. As referidas declarações estarão disponíveis no site da Diagro, bem como no Setor de Pessoal, as mesmas deverão ser assinadas e protocoladas na DIAGRO.

**Art. 3º.** O protocolo desta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária passa a ser virtual por meio do e-mail: < [gabinete@diagro.ap.gov.br](mailto:gabinete@diagro.ap.gov.br) >.

**Art. 4º.** As atividades de campo ficam suspensas até o dia 03/11/2020, ou até que haja condições de retorno desse tipo de atividade.

**Art. 5º.** As viagens dos servidores desta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária ficam suspensas por 15 dias ou até que haja condições de retorno desse tipo de atividade.

**Art. 6º.** As medidas dispostas nesta portaria, entram em vigor no dia 28/10/2020 e perdurarão até que haja novas diretrizes emitidas pelo Governo do Estado do Amapá.

**ÁLVARO RENATO CAVALVANTE DA SILVA**